



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Lei n.º 4.378, de 22 de novembro de 2016.

PUBLICADO NO D.O.E.

EM 24/11/2016

ASS.: _____

Institui a veiculação de mensagens educativas em panfletos de publicidade distribuídos no Município de Taquaritinga.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo nos termos do art. 48, inciso II da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga a Lei n.º 4.378/2016, de autoria do Vereador Luís José Bassoli:

Art. 1.º Fica instituída a veiculação de mensagens educativas em panfletos de publicidade distribuídos no município de Taquaritinga, com o objetivo promover campanhas permanentes de conscientização.

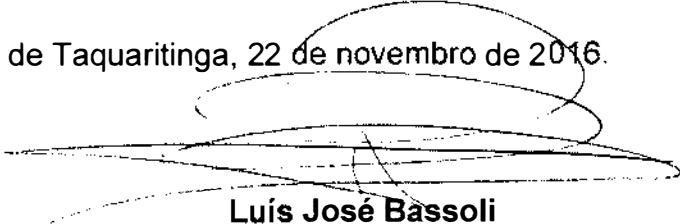
Art. 2.º Os anunciantes e empresas gráficas que produzem o material publicitário ficam responsáveis por reservar 15% (quinze por cento) da área total do panfleto para a inserção de pelo menos uma mensagem educativa.

Parágrafo único. As mensagens referidas no “caput” deste artigo serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em sua página oficial na internet, em formato digital, e farão menção a alertas sobre trânsito, saúde e cidadania.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das empresas envolvidas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 22 de novembro de 2016.


Luís José Bassoli
Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa na Câmara Municipal, na data supra.


Fábio Luís Camargo
Diretor Legislativo